

Lei Complementar nº 57, de 02 de setembro de 2010.

Dá nova redação ao inciso V do § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 56, de 18 de junho de 2010.

A **Câmara Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso V do § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 56, de 18 de junho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 2º

.....

V - ser julgado apto em exame de capacidade física e de sanidade mental, sendo este último realizado através de exame psicotécnico;”

.....” (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 02 de setembro de 2010.

Wagner Mendonça Chaves
Prefeito Municipal